



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 54/2023 -

“Visa dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.072, de 21 de maio de 1990 que dispõe sobre denominação da via pública Avenida Painguás”.....

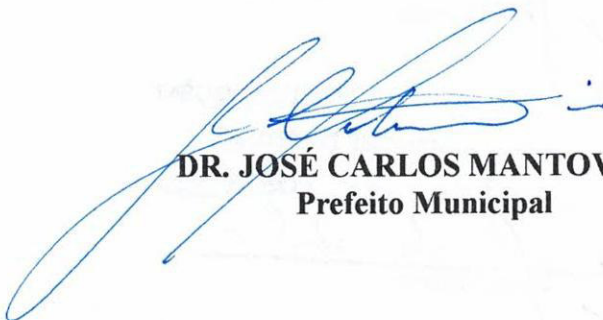
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.072, de 21 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de “Avenida Painguás” a via pública que se inicia na rotatória da Avenida Duque de Caxias Norte e segue margeando parte do Ribeirão Laranja Azeda encontrando-se com o Ribeirão do Ouro margeando até a rotatória da Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes.” (NR)

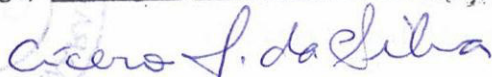
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de abril de 2023.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

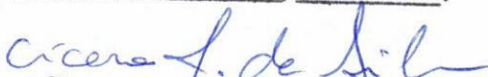
Pirassununga, 25 / 04 / 2023



Cícero Justino da Silva
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 08 / 05 / 2023



Cícero Justino da Silva
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 08 de 05 de 2023



Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

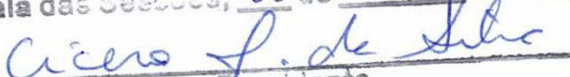
Pirassununga, 08 de 05 de 2023



Presidente

A Comissão de Participação Legislativa para dar parecer.

Sala das Sessões, 08 de 05 de 2023.



Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 22 de 05 de 2023



Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 29 de 05 de 2023


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

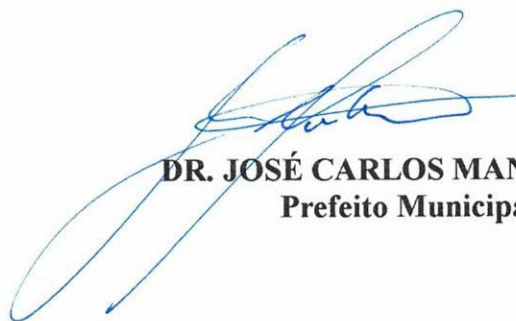
Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que **visa dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.072, de 21 de maio de 1990 que dispõe sobre denominação da via pública Avenida Painguás.**

Motivou o encaminhamento da presente proposta, solicitação feita pela Seção de Cadastro Fiscal, através dos autos do processo eletrônico nº 1.337/2023, expondo que a nova redação se faz necessária, em virtude do início da numeração não dar sequência crescente para o entroncamento com a Marginal Ribeirão Laranja Azeda, com início na Rotatória da Avenida Duque de Caxias Norte, pela extensão de 2.200 metros, até o encontro da Rodovia Euberto Nemésio Pereira de Godoy e da necessidade de atribuição de novas numerações.

Isso posto e dada a simplicidade da proposta, o Executivo Municipal submete a matéria ao crivo dessa insigne Casa de Leis rogando, desde já, sua tramitação em regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 24 de abril de 2023.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.

Pirassununga, 25 / 04 / 2023.

Ofício nº 075/2023

Cícero Justino da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

Pirassununga, 24 de abril de 2023.



Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encaminhamos projeto de lei que **visa dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.072, de 21 de maio de 1990 que dispõe sobre denominação da via pública Avenida Painguás**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

049/2023

Prot. nº 1337/2023



Assunto **Projeto de lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2023-05-03 09:31

roundcube

-
- PL_54_2023.pdf(~313 KB)
-

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o seguinte Projeto e Mensagem Aditiva:

- **Projeto de Lei 54/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.072, de 21 de maio de 1990 que dispõe sobre denominação da via pública Avenida Painguás.

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP
Renata Trindade
19.3561-2811



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 54/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: “Visa dar nova redação ao Art. 1º da Lei 2.072 de 21 de maio de 1990 que dispõe sobre a denominação da via pública Avenida Painguás”

I. RELATÓRIO

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei que visa Alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 2.072 de 21 de maio de 1990.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de vias e logradouros públicos é matéria de competência legislativa municipal, pois trata-se de interesse de relevância local. O art. 30 da Constituição Federal de 1988, elenca a competência legislativa municipal, e dentre eles está em seu inciso I, “legislar sobre assuntos de interesse local”.

Salienta-se ainda que o Projeto de alteração do artigo 1º da referida lei epigrafada, se faz necessário pelo prolongamento da via Avenida em questão, conforme descrito na justificativa do aludido PL.

Ademais denota-se do ar. 25 XIV da Lei Orgânica competência concorrente do executivo e legislativo, denominar vias e logradouros.

Ressalta-se ainda o Art. 54, V da LOM, que compete ao prefeito iniciar processo legislativo também.

III. CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, não vislumbro qualquer vício formal ou material do aludido projeto de lei. Sendo assim OPINO pela tramitação regular do projeto.

Pirassununga, 04 de maio de 2023


DIOGO CANO MONTEBELO
OAB/SP nº 336.440

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 05 / 05 / 2023.


Cicero Justino da Silva
Presidente



Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-05-05 15:49

Prioridade Normal

roundcube

Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2023-05-05 **Hora:** 15:49:37
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.45

Informacao do Documento

Titulo: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s) acompanhados do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 04/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Dispõe sobre a regularização do Polo Industrial localizado no Km 208 na Rodovia Anhanguera, denominado "Orlando Poggi" no município de Pirassununga-SP e da outras providencias.

Descrição: REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 54/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "Visa dar nova redação ao Art. 1º da Lei 2.072 de 21 de maio de 1990 que dispõe sobre a denominação da via pública Avenida Painguás".

Ref. Projeto de Lei nº 57/2023.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências".

Atenciosamente,

Departamento de TI / Câmara

Nome: Pareceres PLC 04 PL 54 PL 57.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 66734406

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei 54/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.072, de 21 de maio de 1990 que dispõe sobre denominação da via pública Avenida Painguás, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2023


Luciana Batista - "Luciana do Lésio"
Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei 54/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.072, de 21 de maio de 1990 que dispõe sobre denominação da via pública Avenida Painguás, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2023


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei 54/2023**, de autoria do Executivo Municipal, **que visa dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.072, de 21 de maio de 1990 que dispõe sobre denominação da via pública Avenida Painguás**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 22 de maio de 2023


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Jefferson José Alexandre
Membro



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6067
PROJETO DE LEI Nº 54/2023

“Visa dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.072, de 21 de maio de 1990 que dispõe sobre denominação da via pública Avenida Painguás”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.072, de 21 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de “Avenida Painguás” a via pública que se inicia na rotatória da Avenida Duque de Caxias Norte e segue margeando parte do Ribeirão Laranja Azeda encontrando-se com o Ribeirão do Ouro margeando até a rotatória da Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de maio de 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 0624/2023-SG

Pirassununga, 30 de maio de 2023.

Senhor Prefeito,


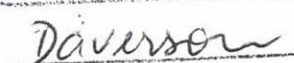
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 258 a 273/2023; e Pedidos de Informação nºs 120, 121, 122, 123, 124 e 125/2023, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 29 de maio de 2023.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6067, 6068, 6069 e 6070, referentes aos Projetos de Lei nºs 54, 63, 67 e 70/2023, respectivamente; e Autógrafo de Lei Complementar nº 195, referente à Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2023.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Cícero Justino da Silva
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA-SP


Pirassununga, 31. 05 / 2023




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei e demais providências. Piras: 02/06/2023.

Ofício nº 107/2023



Cícero Justino da Silva
Presidente

Pirassununga, 2 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original da Lei Complementar nº 194/2023 e das Leis Ordinárias nºs 6.144 a 6.147/2023.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

01686-Câmara Pirassununga-02/06/2023-09:18:30REN0054004040 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.144, de 1º de junho de 2023, que “dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.072, de 21 de maio de 1990, que dispõe sobre denominação da via pública Avenida Painguás”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 54/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 02 de junho de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 6.144, DE 1º DE JUNHO DE 2023 -

“Visa dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.072, de 21 de maio de 1990 que dispõe sobre denominação da via pública Avenida Painguás”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.072, de 21 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de “Avenida Painguás” a via pública que se inicia na rotatória da Avenida Duque de Caxias Norte e segue margeando parte do Ribeirão Laranja Azeda encontrando-se com o Ribeirão do Ouro margeando até a rotatória da Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.


MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 119, de 01 de junho de 2023, da Lei nº 6.144, de 1º de junho de 2023, que “dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.072, de 21 de maio de 1990, que dispõe sobre denominação da via pública Avenida Painguás”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 54/2023, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 02 de junho de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo Secretaria



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 01 de Junho de 2023 | Ano 10 | Nº 119

PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao artigo 1º da Lei nº 4.467, de 9 de agosto de 2013, com as seguintes redações:

"Art. 1º....."

§ 1º O Professor Substituto perceberá Adicional de Substituição, correspondente a diferença entre o seu salário hora e o salário hora correspondente ao de Professor pelas horas efetivamente trabalhadas em substituição, não sendo consideradas as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, assim como as Horas de Trabalho Pedagógico Individual - HTPI e, as Horas de Trabalho Pedagógico Livre - HTPL.

§ 2º Na ocorrência de substituição de Professor de Educação Básica II, por se tratar este de profissional especialista, desincumbir-se-á o Professor Substituto de ministrar aulas da especialidade do substituído, limitando-se, portanto, a lecionar conforme a sua formação.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação informará mensalmente à Seção de Pessoal a relação de substituições, para fins de pagamento, a qual deverá conter, obrigatoriamente, o nome do docente substituído, escola, turma, horário e motivo da substituição." (AC)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 40 da Lei Complementar nº 32, de 25 de setembro de 2000.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 6.144, DE 1º DE JUNHO DE 2023

"Visa dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.072, de 21 de maio de 1990 que dispõe sobre denominação da via pública Avenida Painguás"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.072, de 21 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de "Avenida Painguás" a via pública que se inicia na rotatória da Avenida Duque de Caxias Norte e segue margeando parte do Ribeirão Laranja Azeda encontrando-se com o Ribeirão do Ouro margeando até a rotatória da Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 6.145, DE 1º DE JUNHO DE 2023

"Visa alterar a nomenclatura do Conselho Municipal do Idoso para Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei nº 2.946, de 15 de outubro de 1999, passa a denominar-se Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 6.146, 1º DE JUNHO DE 2023

"Altera o preâmbulo da Lei nº 6.139, de 8 de maio de 2023"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o preâmbulo da Lei nº 6.139, de 8 de maio de 2023, conforme segue:

"A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

LEI Nº 6.147, DE 1º DE JUNHO DE 2023

"Visa possibilitar o aumento da jornada dos cargos de Biólogos, Psicólogos e Procuradores Municipais."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E